

LEI Nº 4565/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



AUTÓGRAFO Nº 116/18 - 13/11/2018

PROJETO DE LEI Nº 82/18 - 10/10/2018.

Autoria do Executivo Municipal

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 82.525.000,00 (Oitenta e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- 4110 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 15.319.000,00
- 4130 Receita Patrimonial (Prefeitura Municipal) R\$ 1.146.000,00
- 4130 Receita Patrimonial (Fundação Cultural) R\$ 5.000,00
- 4170 Transferências Correntes R\$ 75.696.000,00
- 4190 Outras Receitas Correntes (Prefeitura Municipal) R\$ 375.000,00
- 4190 Outras Receitas Correntes (Fundação Cultural) R\$ 95.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

- 4210 Operações de Crédito R\$ 400.000,00
- 4220 Alienação de Bens R\$ 25.000,00
- 4240 Transferências de Capital R\$ 284.000,00

9. DEDUÇÕES DAS RECEITAS

4950 - Deduções das Receitas do FUNDEB R\$ - 10.820.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 82.525.000,00



1.2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

- 41 Receitas Correntes (Prefeitura Municipal) R\$ 92.536.000,00
- 41 Receitas Correntes (Fundação Cultural) R\$ 100.000,00
- 49 Deduções das Receitas Correntes FUNDEB R\$ 10.820.000,00

Total das Receitas Correntes R\$ 81.816.000,00

42 - Receitas de Capital R\$ 709.000,00

Total das Receitas de Capital R\$ 709.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 82.525.000,00

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

2.1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

- 01. Legislativa R\$ 2.021.000,00
- 04. Administração R\$ 13.942.000,00
- 06. Segurança Pública R\$ 35.000,00
- 08. Assistência Social R\$ 2.911.000,00
- 10. Saúde R\$ 21.569.500,00
- 12. Educação R\$ 27.300.000,00
- 13. Cultura R\$ 1.128.000,00
- 15. Urbanismo R\$ 8.535.000,00
- 16. Habitação R\$ 20.000,00
- 17. Saneamento R\$ 230.000,00
- 18. Gestão Ambiental R\$ 530.000,00
- 22. Industria R\$ 20.000,00
- 23. Comércio e Serviços R\$ 40.000,00
- 26. Transporte R\$ 120.000,00
- 27. Desporto e Lazer R\$ 1.105.000,00
- 28. Encargos Especiais R\$ 2.212.000,00

Total da Administração Consolidada R\$ 81.718.500,00

99. Reserva de Contingência R\$ 806.500,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 82.525.000,00

2.2 - POR SUBFUNÇÕES



PODER LEGISLATIVO

031 - Ação Legislativa R\$ 2.021.000,00

PODER EXECUTIVO

- 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário R\$ 660.000,00
- 122 Administração Geral R\$ 9.462.000,00
- 123 Administração Financeira R\$ 1.700.000,00
- 129 Administração de Receitas R\$ 500.000,00
- 181 Policiamento R\$ 35.000,00
- 241 Assistência ao Idoso R\$ 20.000,00
- 242 Assistência ao Portador de Deficiência R\$ 343.000,00
- 243 Assistência à Criança e ao Adolescente R\$ 350.000,00
- 244 Assistência Comunitária R\$ 2.198.000,00
- 301 Atenção Básica R\$ 15.356.500,00
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 5.533.000,00
- 304 Vigilância Sanitária R\$ 250.000,00
- 305 Vigilância Epidemiológica R\$ 430.000,00
- 306 Alimentação e Nutrição R\$ 884.000,00
- 334 Fomento ao Trabalho R\$ 60.000,00
- 361 Ensino Fundamental R\$ 12.685.000,00
- 362 Ensino Médio R\$ 465.000,00
- 363 Ensino Profissional R\$ 620.000,00
- 364 Ensino Superior R\$ 150.000,00
- 365 Educação Infantil R\$ 11.990.000,00
- 366 Educação de Jovens e Adultos R\$ 186.000,00
- 367 Educação Especial R\$ 180.000,00
- 392 Difusão Cultural R\$ 1.078.000,00
- 451 Infra-Estrutura Urbana R\$ 2.640.000,00
- 452 Serviços Urbanos R\$ 5.895.000,00
- 453 Transportes Coletivos Urbanos R\$ 120.000,00
- 482 Habitação Urbana R\$ 20.000,00
- 512 Saneamento Básico Urbano R\$ 230.000,00
- 541 Preservação e Conservação Ambiental R\$ 530.000,00
- 695 Turismo R\$ 50.000,00
- 812 Desporto Comunitário R\$ 590.000,00
- 813 Lazer R\$ 515.000,00
- 843 Serviço da Dívida Interna R\$ 1.200.000,00
- 846 Outros Encargos Especiais R\$ 2.772.000,00

Total da Administração Consolidada R\$ 81.718.500,00

999 - Reserva de Contingência R\$ 806.500,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 82.525.000,00

2.3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA



3.0.00.00 Despesas Correntes R\$ 76.047.500,00

4.0.00.00 Despesas de Capital R\$ 5.671.000,00

Total da Administração Consolidada R\$ 81.718.500,00

9.9.99.99 Reserva de Contingência R\$ 806.500,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 82.525.000,00

2.4 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

02.01.00 - Câmara Municipal R\$ 2.021.000,00

PODER EXECUTIVO

- 01.01.00 Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 1.085.000,00
- 01.02.00 Departamento Municipal de Administração R\$ 8.225.000,00
- 01.03.00 Departamento Municipal de Negócios Jurídicos R\$ 660.000,00
- 01.04.00 Departamento Municipal de Planejamento e Finanças R\$ 6.184.000,00
- 01.05.00 Departamento Municipal de Obras Públicas R\$ 3.395.000,00
- 01.06.00 Departamento Municipal de Serviços Públicos R\$ 6.075.000,00
- 01.07.00 Departamento Municipal de Educação R\$ 27.300.000,00
- 01.08.00 Departamento Municipal de Cultura e Turismo R\$ 565.000,00
- 01.09.00 Departamento Municipal de Esportes e Lazer R\$ 590.000,00
- 01.10.00 Departamento Municipal de Saúde R\$ 21.569.500,00
- 01.11.00 Departamento Municipal de Desenvolvimento Social R\$ 2.911.000,00
- 01.12.00 Departamento Municipal de Negócios Econômicos R\$ 60.000,00

Reserva de Contingência R\$ 806.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.01.00 - Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo R\$ 1.078.000,00

Total da Administração Consolidada R\$ 82.525.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 82.525.000,00

2.5 - POR UNIDADES EXECUTORAS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

02.01.01 - Corpo Legislativo R\$ 926.000,00

02.01.02 - Secretaria da Câmara R\$ 1.095.000,00

PODER EXECUTIVO

01.01.01 - Gabinete do Prefeito Municipal R\$ 1.045.000,00



- 01.01.02 Fundo Social de Solidariedade R\$ 40.000,00
- 01.02.01 Departamento Municipal de Administração R\$ 8.225.000,00
- 01.03.01 Departamento Municipal de Negócios Jurídicos R\$ 660.000,00
- 01.04.01 Departamento Municipal de Planejamento e Finanças R\$ 6.184.000,00
- 01.05.01 Divisão de Obras Públicas e Urbanismo R\$ 2.870.000,00
- 01.05.02 Divisão de Vias Públicas R\$ 505.000,00
- 01.05.03 Fundo Municipal de Habitação R\$ 20.000,00
- 01.06.01 Divisão de Meio Ambiente R\$ 510.000,00
- 01.06.02 Divisão de Serviços Públicos R\$ 5.245.000,00
- 01.06.03 Divisão de Trânsito R\$ 265.000,00
- 01.06.04 Setor de Guarda Municipal R\$ 35.000,00
- 01.06.05 Fundo Municipal do Meio Ambiente R\$ 20.000,00
- 01.07.01 Setor de Ensino Fundamental R\$ 6.435.000,00
- 01.07.02 Setor de Pré-escolas Municipais R\$ 2.115.000,00
- 01.07.03 Setor de Creches Municipais R\$ 3.340.000,00
- 01.07.04 Setor de Alimentação Escolar R\$ 2.340.000,00
- 01.07.03 Setor de Ensino Profissionalizante e Curso de Qualificação R\$ 770.000,00
- 01.07.04 Fundeb R\$ 12.300.000,00
- 01.08.01 Departamento Municipal de Cultura e Turismo R\$ 565.000,00
- 01.09.01 Departamento Municipal de Esportes e Lazer R\$ 590.000,00
- 01.10.01 Fundo Municipal de Saúde R\$ 21.569.500,00
- 01.11.01 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social R\$ 2.631.000,00
- 01.11.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente R\$ 260.000,00
- 01.11.03 Fundo Municipal do Idoso R\$ 20.000,00
- 01.12.01 Departamento Municipal de Negócios Econômicos R\$ 60.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.01.01 - Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo R\$ 1.078.000,00

Total da Administração Consolidada R\$ 81.718.500,00

Reserva de Contingência R\$ 806.500,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 82.525.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10,00% (Dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:



- a) Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2019;
- b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2018;
- c) Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- d) Produto de operações de crédito autorizadas em Lei; e,
- e) Reservas de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.
- III Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II;
- IV Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- § 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensado-se a realização de novas audiências publicas para tanto.
- § 2º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.
- § 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.
- Art. 6° A presente proposta orçamentária discrimina a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.



Parágrafo único. No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea b e inciso VII da Lei Eleitoral pelo E. TCESP, a presente proposta orçamentária prevê a utilização de subelementos distintos para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade institucional.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de Novembro de 2018.

LUÍS FERNANDO GASPERINI Prefeito Municipal